



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS



CPI – MÁFIA DAS ÓRTESES E PRÓTESES DO BRASIL

REQUERIMENTO Nº DE 2015

(Do Sr. **HUGO LEAL**)

Requer a realização de audiência pública com a presença do Procurador Corregedor da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Pedro Henrique Di Masi Palheiro.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1579/1952 e com os artigos 24, incisos III e VII e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública com a presença do Procurador Corregedor da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Pedro Henrique Di Masi Palheiro, para prestar informações a respeito de projetos de sua iniciativa, desenvolvidos naquele Estado e que tem servido para reduzir o número de fraudes ao Sistema Único de Saúde, relacionadas a pedidos de órteses e próteses.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem por escopo, não só investigar as denúncias envolvendo o que se tornou conhecido como a máfia das órteses e próteses no Brasil, mas também apontar soluções para o problema.

No Rio de Janeiro, assim como no restante do Brasil, o número de processos judiciais envolvendo a área de saúde vinha crescendo de uma forma descontrolada. Em praticamente todos os casos, diante de um laudo médico, o juiz acaba deferindo a liminar para conceder ao paciente o acesso a medicamento, órtese, prótese, procedimento cirúrgico etc. Esse cenário facilitava as fraudes, uma vez que havia a certeza de se obter o acesso a qualquer tratamento médico através do Poder Judiciário.

Diante desse quadro, o Estado do Rio conjugou esforços de diversos órgãos e criou dois projetos. O primeiro foi o Núcleo de Assessoria Técnica – NAT, que consiste na disponibilização de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas,

fisioterapeutas) ao Tribunal de Justiça, para emitir pareceres técnicos que irão auxiliar o magistrado a tomar a decisão mais adequada.

Posteriormente, foi criada a Câmara de Resolução de Litígios em Saúde – CRLS. A CRLS funciona junto ao núcleo de primeiro atendimento da Defensoria Pública e tem por finalidade impedir o ingresso de ação judicial, sempre que a demanda puder ser resolvida administrativamente.

Os dois projetos têm como função precípua diminuir o número de ações judiciais sobre saúde, mas, como consequência, acabam evitando o uso do Poder Judiciário para fraudar o Sistema Único de Saúde, inclusive quanto ao pedido de órteses e próteses.

A experiência vivenciada no Estado do Rio de Janeiro pode trazer grande contribuição aos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, no sentido de ser apresentada como uma opção para que os Estados avaliem a viabilidade de adotar projetos semelhantes, conseguindo obstar as fraudes por esta Comissão investigadas.

Por todos os argumentos apresentados, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das reuniões, em 18 de junho de 2015.

Deputado HUGO LEAL
PROS/RJ